

21.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMAS que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMAS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMAS, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMAS ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

21.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

21.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

21.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

22.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

22.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

22.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1- Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.
- 23.2- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- 23.3- Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.
- 23.4 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 23.5- Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ALTO SANTO, localizada a Rua Cel. Simplício Bezerra, nº 198, Centro, no horário das 08:00 até às 11:30 horas, ou poderá ser lido através do site: licitacao@altosanto.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br ou <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.
- 23.6- Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ALTO SANTO, localizada a Cel. Simplício Bezerra, nº 198, Centro, no horário das 08:00 até às 11:30 horas, ou através dos telefones (088) 3429.2080.
- 23.7- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.
- 23.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.11 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

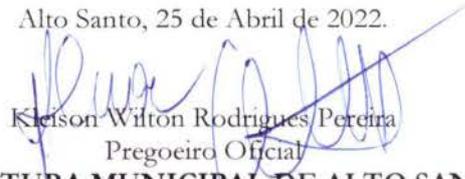


23.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Santo, 25 de Abril de 2022.


Kleison Wilton Rodrigues Pereira
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote;

FORNECIMENTO: por demanda;

FATOR SIGILOSO: O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Alto Santo que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao pregoeiro durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

PMAS: Prefeitura Municipal de Alto Santo;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios;

SECRETARIAS REQUISITANTES:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

SECRETARIA DE SAÚDE;

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA;

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: SECRETARIA DE SAÚDE;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de Alto Santo mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de Janeiro de 2021, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público.

JUSTIFICATIVA

Com a determinação de cumprir a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas Alterações posteriores e as demais Leis que regem os procedimentos licitatórios, é que elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a Aquisição de materiais de expediente e outros materiais correlatos, destinados a

manutenção diárias dos diversos setores administrativos das diversas Secretarias que compõem o quadro organizacional do município de Alto Santo, que tal procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à futura formação de contrato.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o melhor preço, sem com isso comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade deste objeto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite as Secretarias realizarem suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

Assim, a aquisição de materiais de expediente e outros materiais correlatos se justifica visando atender os objetivos e demandas das Diversas Secretaria retro mencionado, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados nas Secretarias.

OBJETIVO

Em cumprimento ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra dos produtos oriundos deste termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Vale salientar que, as quantidades ofertadas através do Termo de referência retro mencionado, trata-se dos levantamentos realizados das secretarias requisitantes deste processo, e de forma a contemplar os exercícios de 2022/2023.

Ressaltamos também a **não obrigatoriedade** das quantidades totais mencionadas, somente será contratado as quantidades necessárias para o atendimento diário anual de cada órgão.

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QTDE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 01. | AGENDA DIÁRIA – CAPA DURA, ENCARDENAÇÃO COSTURADA OU ESPIRAL, FOLHAS COM IMPRESSÃO EM PRETO, TAMANHO 15 X 21 CM (APROXIMADAMENTE), 380 PAGINAS, CORES UNISSEX. | UND | 460 |
| 02. | CADERNO ¼ ESPIRAL – CAPA DURA, COM 96 FOLHAS. | UND | 220 |
| 03. | CADERNO UNIVERSITÁRIO – 10 MATERIAS, CAPA DURA ESPIRAL, COM 160 FOLHAS. | UND | 1.670 |
| 04. | CADERNO BROCHURÃO PEQUENO – CAPA FLEXIVEL, COM 96 FOLHAS PAUTADAS. | UND | 840 |
| 05. | CADERNO BROCHURA PEQUENO – CAPA DURA, 200 X 275MM, COM 48 FOLHAS PAUTADAS. | UND | 1115 |
| 06. | LIVRO ATA 100 FOLHAS – PAUTADO E NUMERADO, COM ABERTURA E ENCERRAMENTO, SEM MARGEM. | UND | 211 |
| 07. | LIVRO ATA 200 FOLHAS – PAUTADO E NUMERADO, COM ABERTURA E ENCERRAMENTO, SEM MARGEM. | UND | 161 |
| 08. | LIVRO DE OCORRENCIA – PAUTADO E NUMERADO, COM 50 FOLHAS. | UND | 26 |
| 09. | LIVRO PROTOCOLO – CAPA DURA, PAPEL OFF-SET, 160 X 220MM, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADA SEQUENCIALMENTE, COM 100 FOLHAS, GRAMATURA FOLHAS 54G. | UND | 106 |



| | | | |
|-----|--------------------------------------------------------|-----|----|
| 10. | LIVRO REGISTRO DE MEDICAMENTOS – 200 FOLHAS, CAPA DURA | UND | 50 |
| 11. | LIVRO DE PONTO – 100 FOLHAS, CAPA DURA. | UND | 95 |

LOTE II

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QTDE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 01. | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – DESIGN ERGONÓMICO, ESTOJO EM ACRÍLICO, TAMPAS COM SUPORTE PARA 2 PINCÊIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM COMPRIMENTO X 7CM LARGURA. | UND | 135 |
| 02. | APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO – PLÁSTICO, CORES SORTIDAS, LAMINA DE AÇO TEMPERADO, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 229 |
| 03. | BORRACHA ESCOLAR Nº 40 – CAIXA C/ 40 unidades. | CX | 131 |
| 04. | BORRACA PONTEIRA – CAIXA COM 50 UNIDADES. | CX | 150 |
| 05. | CANETA PARA RETROPROJETOR – CORES DIVERSAS, EM PLÁSTICO, COM PONTA ARREDONDADA EXTRA FINA, MEDIDA 2,0MM. | UND | 45 |
| 06. | CARTOLINA COMUM – MEDINDO 50 X 66 CM, CORES DIVERSAS. | UND | 1.320 |
| 07. | CARTOLINA DUPLA FACE – 48 X 66 CM, NÃO ESTAMPADA, CORES DIVERSAS. | UND | 1.280 |
| 08. | CARTOLINA DUPLEX NÃO ESTAMPADA – 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS. | UND | 1.190 |
| 09. | CARTOLINA DUPLEX ESTAMPADA – 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS. | UND | 490 |
| 10. | CARTOLINA LAMINADA – 150G/M2, MEDINDO 48 X 60 CM, CORES DIVERSAS. | UND | 1.110 |
| 11. | COLA LÍQUIDA BRANCA 90G – LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 90G. | FRASCO | 2.670 |
| 12. | COLA LÍQUIDA BRANCA DE 500GR | TUBO | 70 |
| 13. | COLA LÍQUIDA BRANCA 1KG – LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, BASE AGUA, PARA PAPEL, EM FRASCO DE 1KG. | TUBO | 30 |
| 14. | COLA ISOPOR 90G – TRANSPARENTE, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 90G. | FRASCO | 610 |
| 15. | COMPASSO ESCOLAR – CORPO EM METAL, COM 2 PEÇAS, ACOMPANHA ESTOJO, UMA PONTA EM FORMA DE AGULHA, OUTRA PONTA EM FORMA DE GRAFITE. | UND | 200 |
| 16. | CORRETIVO LÍQUIDO – PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML., CAIXA COM 12 UNIDADES. | CAIXA | 571 |
| 17. | CORRETIVO EM FITA – 5MM X 6M, CORPO EM PLÁSTICO, FORMA ANATÔMICA. | UND | 487 |
| 18. | ESTOJO PORTA LÁPIS – FECHAMENTO EM ZIPER, DIMENSÃO: 20CM ALT X 5CM LARG X 5CM ALT, POLIÉSTER. | UND | 110 |
| 19. | GIZ DE CERA (PEQUENO) – COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 340 |
| 20. | GIZ DE CERA (GIZÃO JUMBO) – COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES, 112 GRAMAS. | CX | 1.143 |
| 21. | LÁPIS DE COR – CORES VARIADAS, CAIXA DE PAPEL, TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 3,3MM EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, CAIXA C/ 12 UNDS. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR). | CX | 2.505 |
| 22. | LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES | CX | 20 |
| 23. | LIMPADOR QUADRO BRANCO – 500ML. | UND | 77 |
| 24. | MASSA PARA MODELAR – CAIXA DE 180G COM 12 CORES. | CX | 1.600 |
| 25. | PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL – PLÁSTICO, PONTA FACETADA. | UND | 350 |
| 26. | PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL – PONTA REDONDA, COR AZUL. | UND | 323 |
| 27. | PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL – PONTA REDONDA, COR PRETO. | UND | 249 |
| 28. | PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL – PONTA REDONDA, COR VERMELHO. | UND | 134 |
| 29. | TINTA AZUL REABASTECEDORA P/ PINCEL QUADRO BRANCO – TUBO C/ 20ML., CX COM 12 UNIDADES. | CX | 26 |
| 30. | TINTA PRETA REABASTECEDORA P/ PINCEL QUADRO BRANCO – TUBO C/ 20ML., CX COM 12 UNIDADES. | CX | 26 |
| 31. | TINTA VERMELHA REABASTECEDORA P/ PINCEL QUADRO BRANCO – TUBO C/ 20ML., CX COM 12 UNIDADES. | CX | 26 |
| 32. | TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATÔMICO – TUBO C/ 40ML., CX COM 12 UNIDADES. | CX | 31 |
| 33. | RÉGUA 20 CM – EM ACRÍLICO. | UNID | 1.500 |
| 34. | RÉGUA 30 CM – EM ACRÍLICO. | UND | 451 |
| 35. | RÉGUA 50 CM – EM ACRÍLICO. | UND | 218 |
| 36. | PRANCHETA PORTÁTIL – EM ACRÍLICO, C/ PRENDENDOR EM PLÁSTICO, TAMANHO A4. | UND | 591 |
| 37. | TABUADA ESCOLAR | UND | 400 |
| 38. | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA – 13CM, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, CX COM 12 UNIDADES. | CX | 152 |



| | | | |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 39. | TINTA GUACHE – NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. NA COR AMARELA. POTES COM 15ML., CAIXA C/ 06 UNIDADES. | CX | 1.230 |
| 40. | TINTA GUACHE DE POTE 250ML CORES DIVERSIFICADAS | UND | 52 |
| 41. | ADESIVO PARA LACRAR ENVELOPE (DOURADO) | UND | 45 |
| 42. | CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO A4 | UND | 400 |
| 43. | ESPIRAL TAMANHOS DIVERSIFICADOS EM COR PRETA PARA FOLHA A4 | UND | 400 |
| 44. | COLA BRASCOPLÁSTICO | UND | 23 |

LOTE III

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QTDE |
|------|---------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 01. | QUADRO BRANCO 90 X 60 CM – NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO. | UND | 50 |
| 02. | QUADRO BRANCO 1,00 X 1,20 CM – NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO. | UND | 70 |
| 03. | FLANELOGRAFO QUADRO DE AVISOS EM FELTRO COM MOLDURA EM ALUMINIO DE 100x70 | UND | 16 |

LOTE IV

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QTDE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 01 | ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 3 – COM FELTRO, DIMENSÃO 6.7 X 11.0 CM, TAMPA PLÁSTICA. | UND | 154 |
| 02 | ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO Nº 3 – COM FELTRO, DIMENSÃO 6.7 X 11.0 CM, TAMPA PLÁSTICA. | UND | 126 |
| 03 | ARQUIVO MORTO – EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 25 X 14 CM. | UND | 1.680 |
| 04 | BATERIA ALCALINA 9V. | UND | 100 |
| 05 | BLOCO ADESIVO POST IT 38MM X 50MM – 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS, MARCAS DE REFERENCIA (3M, TILIBRA, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR). | BLC | 450 |
| 06 | BLOCO AUTOADESIVO POST IT 76 X 76 MM – COM 400 FOLHAS, CORES DIVERSAS, MARCAS DE REFERENCIA (3M, TILIBRA, SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR). | BLC | 415 |
| 07 | CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA – BATERIA OU PILHA AA, OPERAÇÕES BÁSICA COM 12 DÍGITOS. | UND | 195 |
| 08 | CANETA CD/DVD – PONTA 2.0MM, CORES DIVERSAS, CX COM 12 UNIDADES. | CX | 20 |
| 09 | CANETA CD/DVD AZUL – PONTA 1.0MM, CORES DIVERSAS. | UND | 65 |
| 10 | CANETA CD/DVD PRETA – PONTA 1.0MM, CORES DIVERSAS. | UND | 25 |
| 11 | CANETA CD/DVD VERMELHO – PONTA 1.0MM, CORES DIVERSAS. | UND | 45 |
| 12. | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7MM – MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNIO 0,7MM. TINTA INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR). | CX | 211 |
| 13. | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7MM – MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNIO 0,7MM. TINTA INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR). | CX | 141 |
| 14. | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7MM – MATERIAL TERMOPLÁSTICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUGSTÊNIO 0,7MM. TINTA INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR). | CX | 46 |
| 15. | CANETA HIDROGRÁFICA LAVAVEL 0,4MM – PONTA FINA, CORPO PLÁSTICO, NÃO SOLÚVEL EM ÁGUA, ESTOJO COM 12 CORES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR). | ESTOJO | 437 |
| 16. | CANETA HIDROGRÁFICA LAVAVEL 1,0MM – PONTA FINA, CORPO PLÁSTICO, NÃO SOLÚVEL EM ÁGUA, ESTOJO COM 06 CORES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR). | ESTOJO | 850 |
| 17. | CANETA HIDROGRÁFICA LAVAVEL 1,0MM – PONTA GROSSA, CORPO PLÁSTICO, NÃO SOLÚVEL EM ÁGUA, ESTOJO COM 12 CORES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELHANTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR). | ESTOJO | 128 |



| | | | |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 18. | CANETA MARCA TEXTO AMARELA – CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, CX UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR). | CX | 93 |
| 19. | CANETA MARCA TEXTO ROSA – CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, CX UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR). | CX | 88 |
| 20. | CANETA MARCA TEXTO VERDE – CORPO PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA DE 4MM, NÃO RECARREGÁVEL, CX UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SEMELAHNTE OU COM QUALIDADE SUPERIOR). | CX | 78 |
| 21. | KIT CANETA PERMANENTE PARA TECIDOS, COM PONTA DE POLIÉSTER PARA MARCAR E PINTAR TECIDOS. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS E CONSERVANTE. CORES VARIADAS C/6 UNIDADES. | UND | 88 |
| 22. | CLIPS 1/0 – GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. | UND | 96 |
| 23. | CLIPS 2/0 – GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. | UND | 364 |
| 24. | CLIPS 3/0 – GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | UND | 305 |
| 25. | CLIPS 4/0 – GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | UND | 300 |
| 26. | CLIPS 6/0 – GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | UND | 226 |
| 28. | CLIPS 8/0 – GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES. | UND | 235 |
| 28. | CD-RW (80MIN/700MB/12X). | UND | 12 |
| 29. | DVD-R GRAVAVEL – 4.7Gb, 120MIN, 16X. | UND | 212 |
| 30. | ELÁSTICO EM LÁTEX – PACOTE COM 500G. | PCT | 189 |
| 31. | ENVELOPE CARTA – TAM 23X12CM, BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 41 |
| 32. | ENVELOPES PARA CONVITES CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | 149 |
| 33. | ENVELOPE SACO A4 KRAFT PARDO – 80G, TAM 24X34CM, CX COM 100 UNIDADES. | CX | 64 |
| 34. | ENVELOPE SACO A4 KRAFT BRANCO – 80G, TAM 24X34CM, CX COM 100 UNIDADES. | CX | 564 |
| 35. | ENVELOPE A4 DE PAPEL MADEIRA – TAM 229MM X 324MM | PCT | 305 |
| 36. | ENVELOPE SACO A3 KRAFT BRANCO – TAM 37X47CM, CX COM 100 UNIDADES. | CX | 28 |
| 37. | ENVELOPE SACO A3 KRAFT PARDO – TAM 37X47CM, CX COM 100 UNIDADES. | CX | 28 |
| 38. | ENVELOPE SACO A5 KRAFT PARDO – TAM 162X229MM, CX COM 100 UNIDADES. | CX | 33 |
| 39. | ENVELOPE A5 DE PAPEL MADEIRA – TAM 20MMX25,5MM | PCT | 285 |
| 40. | ESTILETE ESTREITO COMUM – PLÁSTICO, 9 MM, TRAVA AUTOMÁTICA, LAMINA DE AÇO CARBONO. | UND | 177 |
| 41. | ESTILETE LARGO COMUM – PLÁSTICO, 18 MM, TRAVA AUTOMÁTICA, LAMINA DE AÇO CARBONO. | UND | 87 |
| 42. | ESTILETE LARGO PROFISSIONAL – PLÁSTICO EMBORRACHADO, 18 MM, TRAVA AUTOMÁTICA, LAMINA DE AÇO CARBONO. | UND | 77 |
| 43. | ESTILETE GRANDE – CX COM 12 UNID | CX | 22 |
| 44. | EXTRATOR DE GRAMPO – EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, CAIXA C/12 UNIDADES. | CX | 50 |
| 45. | ETIQUETA ANVISA ADESIVA BRANCA GRANDE ROLO COM 500 ETIQUETAS 60X40MM | ROLO | 46 |
| 46. | FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO 48MM – 30 METROS, CORES VARIADAS. | ROLO | 362 |
| 47. | FITA ADESIVA DUPLA FACE – FIXA FORTE, ROLO COM 19 MM X 1,5M. | ROLO | 242 |
| 48. | FITA ADESIVA DUPLA FACE – FIXA FORTE, ROLO COM 12X30 MM X 1,5M. | ROLO | 285 |
| 49. | FITA ADESIVA DUREX 45MM – TRANSPARENTE, 50 METROS. | ROLO | 285 |
| 50. | FITA ADESIVA DUREX 12MM – TRANSPARENTE, 30 METROS. | ROLO | 596 |
| 51. | FITA ADESIVA DUREX EM CORES | ROLO | 205 |
| 52. | FITA CREPE 45MM – 50 METROS, TRANSPARENTE. | ROLO | 438 |
| 53. | FITA GOMADA 38MM – 50 METROS, COR MARROM. | ROLO | 524 |
| 54. | FITA GOMADA 45MM – 50 METROS, COR MARROM. | ROLO | 468 |
| 55. | FITA ZEBRADA | ROLO | 215 |
| 56. | GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 25 FOLHAS – 26/6, METÁLICO, RESISTENTE. | UND | 163 |
| 57. | GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 50 FOLHAS – METÁLICO, 23/8-23/23. | UND | 171 |
| 58. | GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 100 FOLHAS – METÁLICO, 23/8-23/23. | UND | 98 |
| 59. | GRAMPEADOR TIPO PAREDE – 15CM, INDUSTRIAL EM AÇO, UTILIZA GRAMPO 106/6 E 106/8. | UND | 24 |
| 60. | GRAMPO 23/6 – GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS. | CX | 143 |
| 61. | GRAMPO 23/8 – GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS. | CX | 90 |
| 62. | GRAMPO 23/10 – GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS. | CX | 47 |
| 63. | GRAMPO 23/13 – GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS. | CX | 80 |
| 64. | GRAMPO 23/15 – GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS. | CX | 30 |
| 65. | GRAMPO 26/6 – GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS. | CX | 290 |
| 66. | GRAMPO 106/6 – GALVANIZADO, CX C/ 5.000 UNIDS. | CX | 74 |
| 67. | GRAMPO TRILHO METALIZADO – 80 MM, CX C/ 50 UNIDS. | CX | 82 |
| 68. | GRAMPO TRILHO PASTA SUSPensa – PLÁSTICO, BRANCO, 195MM X 7MM X 58MM, CX C/ 50 UNIDS. | CX | 87 |
| 69. | LAMINA PARA ESTILETE LARGO – CAIXA COM 10 UNIDADES. | CX | 45 |



| | | | |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 70. | LÁPIS PRETO Nº 2 – TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, CAIXA C/ 144 UNDS. MARCAS DE REFERENCIA (PILOT, BIC, FABER CASTELL OU DE QUALIDADE SUPERIOR). | CX | 136 |
| 71. | LÁPIS PRETO GRAFITE 4B INDICADO PARA DESENHO | CX | 4 |
| 72. | LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM – DE PLÁSTICO, COM PRENDEDOR E PONTEIRA DE METAL, COR PRETA, RECARREGÁVEL, COM CANIÇO DE 3MM DE ALTURA E BORRACHA APAGADORA. | UND | 175 |
| 73. | MOLHADOR DE DEDOS – POTE 12G, ATOXICO, NÃO GORDUROSO. | UND | 441 |
| 74. | ORGANIZADOR ESCRITORIO VERTICAL – CRISTAL. | UND | 252 |
| 75. | ORGANIZADOR DE MESA CRISTAL – 3 LUGARES (LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRIETE). | UND | 188 |
| 76. | PORTA CNPJ A4 VERTICAL | UND | 141 |
| 77. | PORTA CNPJ A4 HORIZONTAL | UND | 140 |
| 78. | PAPEL ADESIVO A4 – TRANSPARENTE, 210 X 297 MM 120G/M2, RESMA COM 50 FOLHAS. | PCT | 236 |
| 79. | PAPEL ADESIVO INKJET A4 LASER KRAFT – PACOTE COM 10 FOLHAS, 150G. | PCT | 282 |
| 80. | PAPEL ADESIVO TAMANHO 210X297MM A4 RESMA 50 FOLHAS. | RESMA | 100 |
| 81. | PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO A4 – COM PAUTA E MARGEM ESPIRAL, 56G, PACOTE COM 200 FOLHAS. | PCT | 79 |
| 82. | PAPEL CARBONO FACE ÚNICA – PRETO, A4, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 71 |
| 83. | PAPEL ETIQUETA INK-JET/LASER A4 – 288,5 X 200,0 MM, 1 ETIQUETA POR FOLHA, PERMITE IMPRESSÃO COLORIDA OU PRETO E BRANCA, PACOTE COM 100 FOLHAS. | PCT | 114 |
| 84. | PAPEL FOTOGRAFICO A4 – 210 x 297 mm, 180 g/m², BRILHANTE, PACOTE COM 50 FOLHAS. | PCT | 108 |
| 85. | PAPEL SULFITE A4 – 210 X 297 MM 75G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. | CX 10 | 685 |
| 86. | PAPEL SULFITE A4 COLORIDO – 210 X 297 MM 75G/M2, RESMA COM 100 FOLHAS. | PCT | 105 |
| 87. | PAPEL SULFITE A4 PESO 40K – 210 X 297 MM, 180G/M2, BRANCO, PACOTE COM 250 FOLHAS. | PCT | 227 |
| 88. | PAPEL SULFITE A4 PESO 60K – 210 X 297 MM, 180G/M2, BRANCO, PACOTE COM 125 FOLHAS. | PCT | 278 |
| 89. | PAPEL SULFITE A4 PESO 60K COLORIDO – 210 X 297 MM, 180G/M2, BRANCO, PACOTE COM 125 FOLHAS. | PCT | 323 |
| 90. | PAPEL 40KG TAMANHO 210MMX297MM A4 CORES VARIADAS | PCT | 15 |
| 91. | PASTA ARQUIVO ABA ELÁSTICA – CARTAO DUPLEX, CORES VARIADAS, TAMANHO OFÍCIO. | UND | 1.025 |
| 92. | PASTA CANALETA – TAMANHO A4, PLÁSTICA, CORES DIVERSIFICADAS. | UND | 200 |
| 93. | PASTA CATÁLOGO CAPA DURA – FORMATO OFÍCIO, COM 50 ENVELOPES, LOMBO LARGO. | UND | 131 |
| 94. | PASTA CATÁLOGO CAPA FLEX – FORMATO OFÍCIO, COM 40 ENVELOPES, LOMBO LARGO. | UND | 125 |
| 95. | PASTA COLECIONADOR COM ABA ELÁSTICO 40MM – Polipropileno, TRANSPARENTE, 350 x 235 mm. | UND | 500 |
| 96. | PASTA COLECIONADOR COM ABA ELÁSTICO 30MM – Polipropileno, TRANSPARENTE, 350 x 235 mm. | UND | 1.045 |
| 97. | PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO | UND | 40 |
| 98. | PASTA EM L – FORMATO A4, PLÁSTICA, LEVE, RESISTENTE, ATOXICO, 310 x 220 mm. | UND | 100 |
| 99. | PASTA GRAMPO TRILHO OFÍCIO – PLÁSTICA, CORES DIVERSAS, 330x3x230 mm. | UND | 250 |
| 100. | PASTA POLIONDA C/ ABA 340X250X40MM | UND | 160 |
| 101. | PASTA REGISTRADORA A-Z – LOMBO ESTREITO, TAMANHO OFÍCIO, PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO 3MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR IDENTIFICAÇÃO. | UND | 240 |
| 102. | PASTA REGISTRADORA A-Z – LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO 3MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR IDENTIFICAÇÃO. | UND | 1.015 |
| 103. | PASTA 40KG 12 DIVISÓRIAS A4 – PLÁSTICO PVC, CORES DIVERSAS. | UND | 80 |
| 104. | PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS A4 – PLÁSTICO PVC, CORES DIVERSAS. | UND | 117 |
| 105. | PASTA SUSPensa – KRAFT, PLÁSTIFICADA MARMORIZADA 0,50MM, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, ABAS COLADAS, PRENDEDOR E MOLAS DE METAL. | UND | 1.330 |
| 106. | PEN DRIVE DE 32GB. | UND | 83 |
| 107. | PEN DRIVE DE 64GB. | UND | 113 |
| 108. | PILHA ALCALINA AAA. | UND | 984 |
| 109. | PILHA ALCALINA AA. | UND | 760 |
| 110. | PILHA TAMANHO C | UND | 440 |
| 111. | LANTERNA RECARREGÁVEL MÉDIA | UND | 12 |
| 112. | PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO – METAL, 02 FUROS, 25 FOLHAS. | UND | 103 |
| 113. | PERFURADOR DE PAPEL MEDIO – METAL, 02 FUROS, 50 FOLHAS. | UND | 90 |
| 114. | PERFURADOR DE PAPEL GRANDE – METAL, 02 FUROS, 100 FOLHAS. | UND | 80 |
| 115. | PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 25 MM – AÇO, PINTURA EPOXI, CX UNIDS. | CX 12 | 65 |
| 116. | PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 32 MM – AÇO, PINTURA EPOXI, CX UNIDS. | CX 12 | 65 |
| 117. | PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 41 MM – AÇO, PINTURA EPOXI, CX UNIDS. | CX 12 | 140 |

| | | | |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 118. | PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 51 MM – AÇO, PINTURA EPOXI, CX UNIDS. | CX 12 | 110 |
| 119. | PLÁSTICO ADESIVO CONTACT 45MM – 25 METROS. | ROLO | 109 |
| 120. | SUPORTE FITA ADESIVA PEQUENA - BASE ANTIDERRAPANTE, PARA FITAS DE 12 E 19 MM DE LARGURA. | UND | 48 |
| 121. | SUPORTE FITA ADESIVA GRANDE - BASE ANTIDERRAPANTE, 12, 19 E 25 MM DE LARGURA. | UND | 48 |
| 122. | SUPORTE PARA PASTA SUSPensa – MONTAVEL, PARA 15 PASTAS, BARRO DE AÇO PINTADO. | UND | 42 |
| 123. | TACHA PERCEVEJO Nº 4 – EM AÇO, 10MM, CX C/ 100 UNIDS. | CX | 70 |
| 124. | TESOURA 13CM – SEM PONTA, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO. | UND | 2.173 |
| 125. | TESOURA 21CM – USO GERAL, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO. | UND | 132 |
| 126. | TINTA AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO – À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, LÍQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40 ML. | UND | 90 |
| 127. | TINTA PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, LÍQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40 ML. | UND | 19 |

LOTE V

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QTDE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 01 | ALFINETE REDONDO – COLORIDO, 9,5MM, CABEÇA EM PLÁSTICO, CORPO EM AÇO NIQUELADO, CX C/ 100 UNIDADES. | CX C/ 100 | 48 |
| 02 | ALFINETE TIPO TAÇA – COLORIDO, 9,5MM, CABEÇA EM PLÁSTICO, CORPO EM AÇO NIQUELADO, CX COM 50 UNIDADES. | CX C/ 50 | 42 |
| 03 | ALFINETE TIPO BROCHE Nº 2 – DE SEGURANÇA, EM AÇO NIQUELADO, PACOTE COM 100 UNIDADES. | CX | 215 |
| 04 | BROCHE | CX | 30 |
| 05 | BANDEJA RASA DE ISOPOR Nº 02 – PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | 21 |
| 06 | BEXIGA (BOLA DE ENCHER) Nº 7 – CORES VARIADAS, PCT COM 50 UNIDADES. | PCT | 2.260 |
| 07 | BORRIFADOR DE PLÁSTICO – CAPACIDADE DE 500ML. | UND | 359 |
| 08 | CANUDO EM PLÁSTICO – COLORIDOS, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 21 |
| 09 | COLA BISCUIT – 1KG, COM AGENTE ANTIMOFO. | KG | 10 |
| 10 | COLA E.V.A 90G – COM BICO APLICADOR ECONÓMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA. | FRASCO | 410 |
| 11 | COLA GLITTER 35G – CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. | CAIXA | 150 |
| 12 | COLA LÍQUIDA PVA 23G – COLORIDA, CAIXA COM 06 UNIDADES. | CAIXA | 65 |
| 13 | COLA PARA MADEIRA – 100G; | FRASCO | 95 |
| 14 | COLA PARA TECIDO – 100G, SOLÚVEL EM ÁGUA. | FRASCO | 110 |
| 15 | COLA SILICONE LÍQUIDA 90G – NÃO TOXICO. | FRASCO | 300 |
| 16 | ELÁSTICO SAVANA – 100MX5MM, BRANCO, ROLO COM 100 METROS. | ROLO | 09 |
| 17 | FIO DE BARBANTE SISAL – TORCIDO, 2 MM, ROLO COM APROXIMADAMENTE 100M. | ROLO | 151 |
| 18 | FITA DECORATIVA LAMINADA – 15MM X 50M, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS. | ROLO | 261 |
| 19 | FITA DE RENDA AUTOADESIVA – 1,8 X 100CM. | ROLO | 241 |
| 20 | FITA DE RENDA (BRANCA, ROSA, PRETA) – 1,8 X 100CM. | ROLO | 240 |
| 21 | FITA DE TECIDO Nº 2 – TIPO CETIM OU SIMILAR, CORES VARIADAS (ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS). | ROLO | 249 |
| 22 | FITA DE TECIDO Nº 3 – TIPO CETIM OU SIMILAR, CORES VARIADAS (ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS). | ROLO | 249 |
| 23 | FITA DE TECIDO Nº 5 – TIPO CETIM OU SIMILAR, CORES VARIADAS (ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS). | ROLO | 259 |
| 24 | FITA DE TECIDO Nº 9 – TIPO CETIM OU SIMILAR, CORES VARIADAS (ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS). | ROLO | 249 |
| 25 | ELASTEQUE | ROLO | 40 |
| 26 | FOLHA DE E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS | FOLHA | 175 |
| 28 | FOLHA DE E.V.A LISA CORES VARIADAS | FOLHA | 595 |
| 28. | FOLHA DE ISOPOR 10MM. | UND | 240 |
| 29. | FOLHA DE ISOPOR 15MM | UND | 240 |
| 30. | FOLHA DE ISOPOR 20MM | UND | 225 |
| 31. | FOLHA DE ISOPOR 25MM | UND | 220 |
| 32. | FOLHA DE ISOPOR 30MM | UND | 220 |
| 33. | FOLHA DE ISOPOR 50MM | UND | 220 |
| 34. | FOLHA DE ISOPOR 100MM | UND | 220 |
| 35. | GLITTER ESCOLAR – 3 GRAMAS, CORES DIVERSAS. | UND | 760 |
| 36. | KIT PINTURA EM TELA – COMPOSTO DE: 01 CAVALETE DE CHÃO RESTRÁTIL PARA FÁCIL TRANSPORTE, MEDIDAS DO CAVALETE ABERTO 1,75 X 50; 3 TELAS: 2 X TAM. 24X30 E 1 X TAM. 30X40 CM); 9 PINCÉIS; 1 PALETA DE MADEIRA; 9 TINTAS (8 COLORIDAS | KIT | 400 |



| | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| | E 1 BRANCA); 1 LÁPIS; 1 BORRACHA; 2 PANOS / TRAPO; APONTADOR; 1 MEDIUM ACRÍLICO 100 ML; 2 POTINHOS DE VIDRO. | | |
| 37. | LÃ – CORES VARIADAS, COM FIO RESISTENTE E DURÁVEL, COMPOSIÇÃO 80% ACRÍLICO E 20% LÃ OU SIMILAR (NOVELO COM NO MÍNIMO 100M). | NOVELO | 90 |
| 38. | LINHA DE NYLON Nº 0,50 – ROLO COM 100M. | ROLO | 52 |
| 39. | CORDA DE NYLON (TIPO VARAL) ROLO 30 MT | ROLO | 50 |
| 40. | LUVÁ DESCARTÁVEL PLÁSTICO – TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 123 |
| 41. | MARMITEX DE ISOPOR – COM TAMPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. | CX | 152 |
| 42. | PALITO DE CHURRASCO – MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 200 |
| 43. | PALITO DE PICOLE – MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 200 |
| 44. | PAPEL ALUMÍNIO – 30CM X 7,5M. | ROLO | 115 |
| 45. | PAPEL CAMURÇA – 60 X 40CM, PACOTE COM 25 FOLHAS, CORES DIVERSAS. | PCT | 36 |
| 46. | PAPEL CELOFANE ESTAMPADO – 80 X 100 CM, ESTAMPAS DIVERSIFICADAS, PACOTE COM 40 FOLHAS. | PCT | 84 |
| 47. | PAPEL COUCHÊ – PROVA D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, TAMANHO A4, 120G/M², MEDIDA 210MMX297MM, CAIXA COM 50 FOLHAS, BRINHO NA FRENTE E FOSCO ATRÁS, PCT COM 250 FOLHAS. | PCT | 35 |
| 48. | PAPEL CREPOM ESTAMPADO – 48 X 200CM, ESTAMPAS DIVERSIFICADAS. | FL | 440 |
| 49. | PAPEL CREPOM LISO – 48 X 200CM, CORES DIVERSIFICADAS. | FL | 815 |
| 50. | PAPEL LAMINADO – 48 X 60CM. | FOLHA | 621 |
| 51. | PAPEL VELUDO PCT C/25 | PACOTE | 50 |
| 52. | PAPEL MADEIRA KRAFT OURO – 66 X 96CM. | FL | 879 |
| 53. | PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO – 50 X 80CM, 230G/M2, ESTAMPAS DIVERSAS. | FOLHA | 240 |
| 54. | PAPEL MICROONDULADO LISO – 50 X 80CM, 230G/M2. | FOLHA | 380 |
| 55. | PAPEL ONDULADO – 50 X 80CM. | FOLHA | 380 |
| 56. | PAPEL PRESENTE ESTAMPADO – 47,5 X 64 CM, ROLO COM 2 FOLHAS. | ROLO | 1.511 |
| 57. | PAPEL SEDA – 48 X 60CM, 18G/M2, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 FOLHAS. | PCT | 114 |
| 58. | PINCEL DE PELO PONTA REDONDA Nº 08 P PINTURA. | UND | 800 |
| 59. | PINCEL REDONDO Nº 12 – PARA PINTURA. | UND | 737 |
| 60. | PISTOLA PARA COLA QUENTE FINO – 20W. | UND | 76 |
| 61. | PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO – PROFISSIONAL, APLICADOR TERMICO 100W WAFI, 20W. | UND | 123 |
| 62. | PLACA DE E.V.A ATOALHADO – 40 X 60 CM, ESPESSURA 2MM, CORES DIVERSIFICADAS. | UND | 1.050 |
| 63. | PLACA DE E.V.A LISO – 40 X 48 CM, ESPESSURA 2MM, CORES DIVERSIFICADAS. | UND | 1.230 |
| 64. | PLACA DE E.V.A COM GLITTER – 40 X 60 CM, ESPESSURA 2MM, CORES DIVERSIFICADAS. | UND | 1.170 |
| 65. | REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINO – TRANSPARENTE, PCT COM 1 KG. | PCT | 109 |
| 66. | REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO – TRANSPARENTE, PCT COM 1KG. | PCT | 124 |
| 67. | SACO PLÁSTICO 14X20 | PCT | 262 |
| 68. | SACO PLÁSTICO 24X17 | PCT | 447 |
| 69. | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 70X50 | PCT | 1522 |
| 70. | SACO PLÁSTICO 10X15 | PCT | 307 |
| 71. | SACOLA DE PAPEL (KRAFT) DELIVERY COM ALÇA 26 CM ALT X 18CM LAR X 1,5 CM PRO. | UND | 1.000 |
| 72. | SACOLA DE PAPEL (KRAFT) DELIVERY COM ALÇA 38 CM ALT. X 27 CM LARG. X 16,5 CM PRO. | UND | 1.000 |
| 73. | TECIDO FELTRO – CORES VARIADAS. | MT | 430 |
| 74. | TESOURA PARA PICOTAR – 12CM, CABO EM PLÁSTICO, 4 LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CORTES DIFERENTES. | UND | 57 |
| 75. | TINTA DIMENSIONAL GLITTER 3D – 35ML, CORES VARIADAS. | UND | 165 |
| 76. | TINTA FACIAL – CORES DIVERSAS, CAIXA COM 6 UNIDADES. | CX | 407 |
| 77. | TINTA FACIAL COM GLITTER – CORES DIVERSAS, CAIXA COM 6 UNIDADES. | CX | 407 |
| 78. | TINTA LÁTEX – 900ML, CORES DIVERSAS. | LATA | 91 |
| 79. | TNT LISO – BOBINA COM 1,40 X 50 M. | BOBINA | 133 |
| 80. | TNT CORES VARIADAS | ROLO | 52 |
| 81. | TINTA PARA TECIDO EM RELEVO – EMBALAGEM COM 20 ML, CORES VARIADAS. | UND | 270 |
| 82. | TINTA SPRAY – 400ML, SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS. | UND | 170 |
| 83. | EXTENSÃO DE ENERGIA COM 04 TOMADAS TRIPOLAR 20 METROS | UND | 16 |
| 84. | LAÇOS DE CÉTIM CORES VARIADAS, 3 CM, PACOTE COM 30 | PCT | 57 |
| 85. | OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO EM PLÁSTICO, TAMANHO 3MM, PACOTE COM 100 | PCT | 30 |
| 86. | OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO EM PLÁSTICO, TAMANHO 5MM, PACOTE COM 100 | PCT | 30 |
| 87. | OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO EM PLÁSTICO, TAMANHO 8MM, PACOTE COM 100 | PCT | 30 |
| 88. | PÉROLA INTEIRA ABS COM FURO PASSADOR, CORES VARIADAS, TAMANHO 4MM, PACOTE COM 100 | PCT | 50 |
| 89. | PÉROLA INTEIRA ABS COM FURO PASSADOR, CORES VARIADAS, TAMANHO 6MM, PACOTE COM 100 | PCT | 50 |
| 90. | PÉROLA INTEIRA ABS COM FURO PASSADOR, CORES VARIADAS, TAMANHO 10MM, PACOTE COM 100 | PCT | 50 |
| 91. | MEIA PÉROLA ABS, CORES VARIADAS, TAMANHO 6MM, PACOTE COM 100 | PCT | 50 |



| | | | |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 92. | MEIA PÉROLA ABS, CORES VARIADAS, TAMANHO 8MM, PACOTE COM 100 | PCT | 50 |
| 93. | MEIA PÉROLA ABS, CORES VARIADAS, TAMANHO 10MM, PACOTE COM 100 | PCT | 50 |
| 94. | MEIA PÉROLA ABS, CORES VARIADAS, TAMANHO 12MM, PACOTE COM 100 | PCT | 50 |
| 95. | BARBANTE DE ALGODÃO FIO 1176, ROLO COM 300 METROS 4/8 | ROLO | 17 |
| 96. | CORDÃO DE CEFIM, CORES VARIADAS, 2MM, ROLO 50 METROS | ROLO | 32 |
| 97. | FIO ENCERADO COMUM ROLIÇO, 1MM, CORES VARIADAS, ROLO COM 100 M | ROLO | 52 |
| 98. | CORDÃO "RABO DE RATO" PARA CRACHÁ, CORES VARIADAS, 3MM, ROLO COM 100 M | ROLO | 60 |
| 99. | CORTINA METALIZADA DE FRANJA/PAINEL DE FITAS METÁLICAS, CORES VARIADAS, 1X2 METROS | UND | 60 |
| 100. | ELÁSTICO ROLIÇO COLORIDO DE BORRACHA REVESTIDA PARA CABELO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 | PCT | 20 |
| 101. | ELÁSTICO ROLIÇO, 1MM, ROLO COM 100 METROS | ROLO | 15 |
| 102. | FITA ARAMADA, COR DOURADA E PRATA, 3,8CMX9,14M | PEÇA | 30 |
| 103. | FITA ISOLANTE 19MMX20M | ROLO | 39 |
| 104. | FITA POMPOM, CORES VARIADAS, 10MM, ROLO COM 10 METROS | ROLO | 18 |
| 105. | POMPOM COLORIDO PARA ARTESANATO, EM POLIPROPILENO, 2 CM, PACOTE COM 100 | PCT | 20 |
| 106. | POMPOM COLORIDO PARA ARTESANATO, EM POLIPROPILENO, 5 CM, PACOTE COM 100 | PCT | 20 |
| 107. | POMPOM COLORIDO PARA ARTESANATO, EM POLIPROPILENO, 10 CM, PACOTE COM 100 | PCT | 20 |
| 108. | TASSEL DE SEDA COLORIDO, 08 CM, | UND | 800 |
| 109. | BUQUÊ DE ROSAS ARTIFICIAIS, CORES VARIADAS, TAMANHO 58 CM | UND | 175 |
| 110. | BUQUÊ DE ROSAS ARTIFICIAIS, CORES VARIADAS, TAMANHO 28 CM | UND | 175 |
| 111. | BUQUÊ DE ROSAS ARTIFICIAIS, CORES VARIADAS, TAMANHO 50 CM | UND | 175 |
| 112. | FRALDA DE ALGODÃO PINTE E BORDE, BRANCA, 70CMX70CM, PACOTE COM 05 UNIDADES | PCT | 180 |
| 113. | SERPENTINA COLORIDA, 07 CM DE LARGURA, ROLO COM 3 METROS | ROLO | 40 |
| 114. | CONFETE DE CARNAVAL COLORIDO PACOTE DE 60 GRAMAS | PCT | 30 |
| 115. | MÁSCARA DE CARNAVAL EM PAPEL LAMINADO COLORIDA COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES | PCT | 60 |
| 116. | ÓCULOS EM PLÁSTICO, 18X17CM, CORES E FORMATOS VARIADOS, PACOTE COM 10 UNIDADES | PCT | 60 |
| 117. | CHAPÉU DE PALHA PARA FESTA JUNINA ADULTO | UND | 50 |
| 118. | CHAPÉU DE PALHA PARA FESTA JUNINA INFANTIL | UND | 100 |

LOTE VI

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QTDE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 01 | JOGOS EDUCATIVOS. | UND | 15 |
| 02 | JOGO DE DAMA. | UND | 15 |
| 03 | JOGO DE BARALHO. | UND | 31 |
| 04 | JOGO DE DOMINÓ. | UND | 45 |
| 05 | DOMINÓ MATEMÁTICO | UND | 20 |
| 06 | BAMBOLÊ. | UND | 30 |
| 07 | CONES. | UND | 30 |
| 08 | BASTÕES. | UND | 30 |
| 09 | TATAMES. | UND | 30 |
| 10 | ROLOS PARA ESTIMULAÇÃO. | UND | 30 |
| 11 | CAVALINHO PULA PULA INFLÁVEL, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 7 ANOS OU AINDA ATÉ 60 KG, CAVALO SUPER RESISTENTE ORIGINAL 50/60. | UND | 10 |
| 12 | GANGORRA ANDA CAVALINHO. | UND | 10 |
| 13 | BARALHO DOS PENSAMENTOS | UND | 14 |
| 14 | BARALHO DOS PROBLEMAS | UND | 14 |
| 15 | BARALHO DAS EMOCÕES | UND | 14 |
| 16 | JOGO DAS PROFISSÕES | UND | 15 |
| 17 | BARALHO DAS ATITUDES | UND | 15 |
| 18 | BARALHO DAS MOTIVAÇÕES | UND | 15 |
| 19 | JOGO DOS SENTIMENTOS | UND | 15 |
| 20 | CAIXA MÁGICA DE PERGUNTAS PARA CRIANÇAS | UND | 15 |
| 21 | FAMÍLIA TERAPÉUTICA BRANCA | UND | 09 |
| 22 | FAMÍLIA TERAPÉUTICA NEGRA | UND | 09 |
| 23 | KIT DE PROVAS PIAGETIANAS | UND | 09 |
| 24 | KIT DE TRÁNSITO (TABLADO) INFANTIL. | UND | 09 |



| | | | |
|-----|---------------------------------------------------------|-----|----|
| 25. | KIT DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO (PLACAS E SEMÁFOROS) | UND | 09 |
| 26. | DADO TAMANHO G | UND | 20 |
| 27. | JOGO DA MEMÓRIA | UND | 20 |
| 28. | URSO DE PELÚCIA | UND | 09 |
| 29. | GIRAFÁ DE PELÚCIA | UND | 09 |
| 30. | LEÃO DE PELÚCIA | UND | 09 |
| 31. | GALINHA DE PELÚCIA | UND | 09 |
| 32. | KIT DE FANTOCHES DE ANIMAIS | UND | 14 |
| 33. | KIT DE FANTOCHES DE SERES HUMANOS | UND | 14 |
| 34. | KIT DE ANIMAIS PLÁSTICO DIVERSOS | UND | 14 |
| 35. | KIT DE COZINHA | UND | 14 |
| 36. | KIT DE MÉDICOS | UND | 09 |
| 37. | FAMÍLIA DE PLÁSTICO BRINQUEDOS DECORAÇÃO (BONECA ANIME) | UND | 09 |
| 38. | KIT HOSPITAL INFANTIL | UND | 09 |
| 39. | CONJUNTO DE FERRAMENTAS | UND | 09 |
| 40. | KIT MUNDIAL DAS COMPRAS | UND | 09 |
| 41. | KIT INSTRUMENTOS MUSICAIS | UND | 09 |
| 42. | KIT CARROS DIVERSOS | UND | 09 |
| 43. | AMARELINHA EVA PATATI PATATA | UND | 09 |
| 44. | BEBÊ DE PLÁSTICO NEGRO | UND | 09 |
| 45. | BEBÊ DE PLÁSTICO BRANCO | UND | 09 |
| 46. | JOGO BINGO COMPLETO | UND | 06 |
| 47. | BLOCO DE BINGO 100 FOLHAS | UND | 14 |
| 48. | CUBO MÁGICO | UND | 80 |
| 49. | DOMINÓ MATEMÁTICO | UND | 20 |
| 50. | JOGO IMOBILIÁRIO | UND | 04 |
| 51. | CONES PARA SINALIZAÇÃO LARANJA E BRANCO, 50 CM | UND | 35 |
| 52. | QUEBRA –CABEÇA | UND | 20 |
| 53. | UNO | UND | 20 |
| 54. | JOGO DA MEMÓRIA | UND | 20 |
| 55. | JOGOS MATEMÁTICOS | UND | 16 |
| 56. | LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTIL | UND | 80 |
| 57. | JOGOS DE ENCAIXE | UND | 40 |
| 58. | JOGO DAS VOGAIS | UND | 40 |

LOTE VII

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QTDE |
|------|---------------------------------------------|-----|------|
| 01. | TECIDOS ESTAMPADOS (CHITA) 100% ALGODÃO | MT | 95 |
| 02. | TECIDO XADREZ 100% ALGODÃO | MT | 95 |
| 03. | TECIDO BRANCO MALHA | MT | 95 |
| 04. | TECIDO ROSA MALHA | MT | 95 |
| 05. | TECIDO AZUL MALHA | MT | 95 |
| 06. | TECIDO AZUL CETIM | MT | 95 |
| 07. | TECIDO AMARELO MALHA | MT | 95 |
| 08. | TECIDO VERMELHO MALHA | MT | 95 |
| 09. | CETIM TECIDO DOURADO | MT | 95 |
| 10. | TECIDO PRATA CETIM | MT | 95 |
| 11. | TECIDO VERMELHO CETIM | MT | 95 |
| 12. | TECIDO VERDE CETIM | MT | 95 |
| 13. | TOALHA DE TECIDO MESA(BRANCA) 3X2 METROS | MT | 41 |
| 14. | TOALHA DE TECIDO MESA(ROSA) 3X2 METROS | MT | 41 |
| 15. | TOALHA DE TECIDO MESA(AZUL) 3X2 METROS | MT | 41 |
| 16. | TOALHA DE TECIDO MESA(AMARELA) 3X2 METROS | MT | 41 |
| 17. | TOALHA DE TECIDO MESA(VERMELHA) 3X2 METROS | MT | 41 |
| 18. | TAPETE 2,0X1,5 COR BEGE | MT | 35 |
| 19. | TOALHA DE TECIDO MESA(DOURADO) 3X2 METROS | MT | 41 |
| 20. | TOALHA DE RENDA BRANCA 3X2 METROS | MT | 41 |
| 21. | TOALHA DE RENDA DOURADA 3X2 METROS | MT | 41 |
| 22. | TOALHA DE BANHO 07X1,30 CM | MT | 70 |
| 23. | TOALHA DE ROSTO 49X54 CM | MT | 120 |



JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Alto Santo/CE, anexadas aos autos deste processo.

DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Os produtos deverão ser entregues em no máximo **05 (cinco) dias úteis**, nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE;

O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Alto Santo/CE.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).



No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.

A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.

Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo deste edital.

Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da

convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Santo, através da SECRETARIA DE SAÚDE ao qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

A Ata de Registro de Preços elaborada será assinada pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE SAÚDE, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Pregoeiro do Município e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/ produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados neste Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.

Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

A Prefeitura Municipal de Alto Santo, através da Secretaria Requisitante, convocará o fornecedor para negociar o

preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.

As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

As quantidades previstas neste **Anexo** são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras

providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Efetuar a entrega do objeto, em embalagem do fabricante, lacrada, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

| EVENTOS: | SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS: |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não. | 1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011. |
| II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame. | 2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses. |
| III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação. | 3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação. | 4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido. | 5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |
| VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação. | 8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal. |
| VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços. | 8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. |
| VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata. | 11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |



| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência. | 13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação. | 16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência. | 21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento. |
| XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação. | 21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote. |
| XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regimento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade. | 24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. |
| XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação. | 27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual. |
| XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual. | 27. Impedimento de licitar com a PMAS pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. |
| XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade. | 28. Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 2 (dois) anos. |
| XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta. | 29. Impedimento de Licitar com o município de Alto Santo por, no mínimo, 1(um) ano. |
| XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 32. Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela. |
| XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002. | 34. Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |



| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMAS, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado. | 34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano. |
| XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos. | 35. Declaração de inidoneidade |
| XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. | 36. Declaração de inidoneidade |
| XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público. | 41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público. | 43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; | 43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |
| XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública | 45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória. |

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMAS que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMAS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMAS, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMAS ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as

As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Alto Santo, a ser informada da lavratura do contrato.

DO PREÇO DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93;

A Rescisão de contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;

- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E DO FORO

As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Kleison Wilton Rodrigues Pereira
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO